



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, nº 65, com inscrição no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, portador do CPF 985.725.040-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUSSIGER JARDINAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.896.625/0001-77, com sede na Estrada Bom Fim Alto, nº 814, Bairro Bom Fim Alto, município de Bom Princípio/RS, neste ato representada por Augusto Fussiger, portador do CPF nº 022.177.150-62, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição e colocação de gramas, tudo conforme processo licitatório Pregão Presencial 025/2022, conforme segue:

ITEM	Qtde	Unidade	Descrição objeto	Valor unitário		
01	1 - 5.000	Infraestrutura	Aquisição e colocação de grama tipo esmeralda em leiva, com regularização manual de cancha, com as seguintes dimensões aproximadas: Placa: 60 cm x 40 cm Espessura: de 3 cm a 4cm formada por folhas, raízes, estolões, rizomas e solo.	Mão de obra	R\$ 2,00	R\$ 16,00
	1 - 2.000	Educação		Material	R\$ 14,00	
02	1 - 5.000	Infraestrutura	Aquisição e colocação de grama tipo de campo em leiva, com regularização manual de cancha, com as seguintes dimensões aproximadas: Placa: 60 cm x 40 cm Espessura: de 3 cm a 4cm formada por folhas, raízes, estolões, rizomas e solo.	Mão de obra	R\$ 2,00	R\$ 8,00
				Material	R\$ 6,00	

- 1.1 O produto ofertado deve ser de primeira linha, ou seja, sem ervas daninhas.
- 1.2 A mão de obra inclui o preparo, nivelamento, rastelamento e a compactação da leiva.
- 1.3 Prazo para a entrega do material e prestação do serviço: 5 dias após recebimento da nota de empenho.
- 1.4 Prazo para a entrega da grama e da prestação do serviço de colocação é de 5 dias após recebimento da ordem de empenho.
- 1.5 A quantidade e o local de entrega e plantio, constará da(s) nota(s) de empenho(s).
- 1.6 A entrega e plantio deverão ser na quantidade integral da nota de empenho.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

1.7 A nota de empenho será encaminhada ao endereço eletrônico que deverá constar na proposta financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) para o item 01 e o valor de R\$ 8,00 (oito reais) para o item 02, por metro quadrado de grama colocada. Parágrafo Único – Para fins legais o valor deste ajuste é de 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme entrega dos materiais e execução dos serviços, em até 07 (sete) dias da entrega das notas fiscais, constando o número do empenho, número do Pregão Presencial e número da Ata de Registro de Preços, aprovadas pelo fiscal dos serviços. Os pagamentos serão realizados, exclusivamente, por transferência eletrônica, em quintas-feiras, na conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio das despesas resultantes da execução desta ata de registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (557)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (585)

RECURSO: 31 FUNDEB



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

12.365.0201.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (531)

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (535)

RECURSO: 20 MDE

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (1547)

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (1555)

RECURSO: 31 FUNDEB

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 40 ASPs

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

RECURSO: (1) LIVRE

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

RECURSO: (1) LIVRE

15.451.0208.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS, PARQUES, JARDINS

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (960)

RECURSO: (1) LIVRE

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (843)

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

RECURSO: (1) LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá, através dos secretários municipais ou servidores por eles indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

**CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL**

A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preços ou para entrega dos materiais e início dos serviços, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para entrega dos materiais e início dos serviços, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente a presente ata, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- manter preposto um responsável que responderá pela execução dos serviços, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;

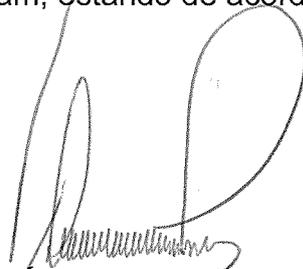
V- atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases.

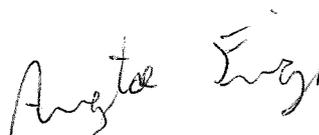
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

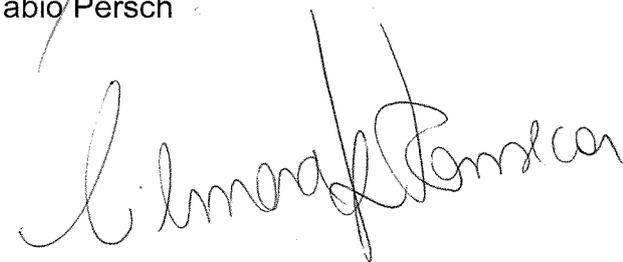
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, 27 de maio de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Fábio Persch

  
**FUSSIGER JARDINAGENS LTDA**  
Augusto Fussiger



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ARP 33/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº  
90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** FUSSIGER JARDINAGENS LTDA, CNPJ  
26.896.625/0001-77

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRAMAS

**QUANTIDADE:** 7.000 M<sup>2</sup> PARA O ITEM 01 E 5.000M<sup>2</sup> PARA O  
ITEM 02

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 16,00/M<sup>2</sup> PARA O ITEM 01 E R\$ 8,00/M<sup>2</sup>  
PARA O ITEM 02

**VALOR GLOBAL:** R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E  
DOIS MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 27 DE MAIO DE 2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

BOM PRINCÍPIO, 27 DE MAIO DE 2022

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**6A70AC8F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 01/06/2022. Edição 3329  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>